

CHAUI, MARILENA; SANTOS, BOAVENTURA DE SOUSA. DIREITOS HUMANOS, DEMOCRACIA E DESENVOLVIMENTO. SÃO PAULO: CORTEZ, 2013.

*Brenda Rezende Pereira Rodrigues**
*Nícolás Teixeira Cabral***

O professor português Boaventura de Sousa Santos¹ é bem conhecido no meio jurídico brasileiro por seus trabalhos no país e mundialmente respeitado como estudioso dos direitos humanos. Em outubro de 2013, ele esteve no Brasil para lançar dois livros inéditos, um deles a obra intitulada **Direitos Humanos, democracia e desenvolvimento**.

Escrito com base em seu discurso de aceitação do título de doutor honoris causa pela Universidade de Brasília, o livro traz um prefácio do Professor José Geraldo Sousa Júnior, então reitor da universidade, e uma apresentação pela coautora da obra, a filósofa paulista Marilena Chaiui. A exposição de Boaventura é dividida em dois capítulos e uma rápida conclusão.

O texto é dedicado à análise conjunta dos três conceitos do título: os direitos humanos são apenas mais um conceito para justificar a opressão das antigas metrópoles, ou a esperança de libertação definitiva para as antigas (e renovadas) colônias? A democracia serve ao progresso da maioria, mesmo se passar por cima dos direitos das minorias? O desenvolvimento é o simples crescimento das economias, cego às pessoas envolvidas nesse processo? Unindo esses temas, Boaventura critica abertamente o modelo neoliberal e desvela sua face devastadora.

* Graduanda da Faculdade de Direito *Jacy de Assis* da Universidade Federal de Uberlândia.

** Graduando da Faculdade de Direito *Jacy de Assis* da Universidade Federal de Uberlândia

¹ Boaventura de Sousa Santos é professor catedrático jubilado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e distinguished legal scholar da Faculdade de Direito da Universidade de Wisconsin-Madison e Global Legal Scholar da Universidade de Warwick. É diretor do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra e coordenador científico do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa. Dirige atualmente o projeto de investigação *Alice – Espelhos estranhos, lições imprevistas: definindo para a Europa um novo modo de partilhar as experiências o mundo*.

Na primeira parte da exposição, Santos desconstrói cinco ilusões que constituem o “senso comum dos direitos humanos”: a teleologia, o triunfalismo, a descontextualização, o monolitismo e o antiestatismo, desfazendo o equívoco de se pensar os direitos humanos como uma construção ideal e linear de garantias reconhecidas homoganeamente por diversos povos e nações em todas as partes do globo de forma fraternal e solidária.

O texto exalta o papel fundamental dos direitos humanos na busca da dignidade humana, mas não se abstém de criticá-los. Evoca a origem eurocêntrica, cristã, colonialista, racista, individualista e liberalista dos direitos humanos, propondo então uma *leitura contra-hegemônica* deles. Afinal, os direitos humanos, criados por grupos historicamente opressores, podem ser uma ferramenta de emancipação dos grupos historicamente oprimidos.

Boaventura ainda apresenta, no segundo capítulo, as *tensões nos direitos humanos*, isto é, as contradições na luta pela dignidade humana, fruto das perspectivas ou ideologias que naturalmente se contraporiam em uma carta de direitos que pretende ser universal. A partir delas, entende-se melhor o que significa uma visão contra-hegemônica dos direitos humanos.

Ante o universalismo eurocêntrico, a luta pelo pluralismo fundacional. Os direitos coletivos como forma de garantir definitivamente, a todos os grupos sociais, os direitos individuais. Um Estado social, que não viole as garantias civis e políticas, mas que suporte as garantias sociais, econômicas e ambientais. A continuidade dos direitos humanos, mesmo com a descontinuidade de regimes políticos, o direito à verdade, à memória e à justiça de transição. A proteção à dignidade humana sem exclusão de determinados humanos, incondicionalmente; a proteção à dignidade expandida além da espécie humana. O reconhecimento da diferença (novamente ante o eurocentrismo que se pretende fazer universal), valorizando-a, mas não a valorando; a busca por uma humanidade diversa e justa, e não hegemônica. A vitória da humanidade sobre o desenvolvimentismo e o neocolonialismo.

Enquanto explica cada uma dessas tensões, o autor indica avanços e infelizes retrocessos do Brasil, da América Latina e também do mundo em cada tópico. O reconhecimento e a condenação, ainda que tardios, pela ONU, do racismo (1963), do sexismo (1979) e da homofobia (2011), fundamentais para a efetivação dos direitos humanos, significam que uma instituição criada pelo ocidente, pelo Norte global e pelas antigas metrópoles, finalmente aceitou os direitos coletivos, historicamente rejeitados, mas fundamentais para a efetivação dos direitos humanos.

Na América Latina, Boaventura menciona a chegada de governos progressistas ao poder no início da década de 2000, inclusive no Brasil; o papel desses governos na redistribuição de renda, que tirou milhões de pessoas da pobreza em toda a região; e os prejuízos ambientais decorrentes de uma política desenvolvimentista que não mede com o devido rigor seus custos. Também cita as Constituições do Equador de 2008 e da Bolívia de 2009, as quais dão grande valor aos direitos da natureza, aludindo à tradição indígena de considerar a “terra-mãe”.

Privilegiando o país que inspirou a obra e onde ela foi lançada, Boaventura faz muitas considerações sobre o Brasil acerca daquelas tensões, a maioria de forma positiva e até elogiosa, porém o autor não se esquiva de criticar os pontos que ameaçam a devida aplicação dos direitos humanos aqui.

A primeira matéria analisada por ele é sobre a continuidade dos direitos humanos na descontinuidade política, ou, nas palavras do Professor Doutor Boaventura de Sousa Santos, “a tensão entre a razão de Estado e a razão dos direitos” (p. 70). No Brasil, o foco principal dessa tensão é oriundo do período ditatorial de 1964 a 1985. O autor menciona o sentido deturpado que foi dado à Lei da Anistia de 1979, anistiando o Estado repressor, privilegiando a razão de Estado frente à dignidade humana.

Boaventura, ainda sobre os reflexos da ditadura militar no Brasil do terceiro milênio, nomeia alguns êxitos brasileiros: a Comissão da Anistia e a virada hermenêutica que ela proporcionou sobre o sentido da anistia; Tarso Genro, o Ministro da Justiça entre 2007 e 2010, e seu importante papel nesse processo de busca da verdade e da memória; seu sucessor, José Eduardo Cardoso; as Caravanas da Anistia e a atenção que elas têm despertado internacionalmente, exemplificada por uma reportagem do jornal francês *Libération*; e as Clínicas do Testemunho. O professor pondera que, apesar de todo esse esforço pelos (e dos) brasileiros, enquanto o Supremo Tribunal da vizinha Argentina vetou a anistia dos militares, o Supremo Tribunal Federal do Brasil confirmou seu perdão e o esquecimento das brutalidades por eles cometidas.

No ramo da educação, o autor considera um avanço brasileiro a política de ações afirmativas e cotas sociais e raciais para ingressos em escolas de nível superior e empregos públicos, implementadas principalmente a partir de 2004, e nomeia novamente o então Ministro da Educação, Tarso Genro. Também elogia o trabalho do Conselho Nacional de Educação de alertar nacionalmente a imprescindibilidade de enfatizar o contexto em que foram escritos textos de caráter racista, não ignorando o valor literário

que essas obras representam – particularmente, a discussão deu-se sobre *As caçadas de Pedrinho* do escritor Monteiro Lobato. Esses progressos, tal como o professor escreveu, “constituem uma revolução democrática no sistema educativo brasileiro” (p. 80).

Finalizando os aspectos positivos, Boaventura lembra a redistribuição de renda no Brasil, um fenômeno que se repetiu na América Latina, como já foi brevemente citado. Usando dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares 2009 do IBGE, Santos nota que, desde 2003, 11 milhões das 57 milhões de famílias brasileiras se inseriram na classe média.²

Por outro lado, o autor critica os custos desse avanço social, que serve inclusive para justificar atrocidades contra a saúde pública, ameaçada pelo uso indiscriminado de agrotóxicos, contra os povos indígenas, quilombolas e ribeirinhos, ameaçados pela expansão da fronteira agrícola, contra o meio ambiente saudável e até mesmo contra outros países, caracterizando o *neocolonialismo*.

Boaventura dedica uma boa fração do livro a explicar esses pontos, que não são restritos ao Brasil, mas estão notadamente aqui presentes. Ele menciona a morte do agricultor militante José Maria Filho, em Limoeiro do Norte, Ceará, em 2010, como exemplo da violenta reação que os latifundiários reservam a quem luta contra a destruição do ambiente e da saúde públicos. Também cita estatísticas ligando o maior número de assassinatos de indígenas às regiões do país onde mais se consomem agrotóxicos, o que, por sua vez, relaciona-se a mais latifúndios e monoculturas.

O professor compara a expansão da fronteira agrícola e a atual situação da população indígena com o colonialismo que seu país natal implantou aqui em séculos passados. Pontua o retrocesso do Novo Código Florestal, que pode trazer graves consequências ambientais e para a saúde coletiva, e a controvérsia acerca da construção de Belo Monte. Destaca a situação dos povos Guarani-Kaiowá, que foi muito noticiada na mídia na porção final do ano de 2012 – talvez eles se encaixem na afirmação que Boaventura faz na primeira página do texto: “A grande maioria da população mundial não é sujeito de direitos humanos. É objeto de discurso de direitos humanos”.

Sobre esses povos, Boaventura faz uma curiosa consideração (p. 112): disseminou-se na internet a interpretação de que os Guarani-Kaiowá planejavam um “suicídio coletivo”, enquanto o termo correto seria “morte coletiva”. A intenção seria lutar pelas suas terras até a morte, e não se

² Nota de rodapé 50, páginas 91 e 92, da obra resenhada.

render por meio do suicídio. Sobre isso, a nota de rodapé traz um link que saiu errado na primeira versão do livro, com um traço a mais na parte “/pt--br/” (o correto é digitar apenas um traço).

O Brasil ainda é chamado criticamente de “subimperialista”, um termo cunhado por Ruy Mauro Marini, não plenamente aceito, que tenta resumir a postura do país frente a nações menos desenvolvidas socioeconomicamente, como Bolívia e Moçambique, e sua reputação de potência local. Enquanto relatava a atividade da empresa brasileira Vale do Rio Doce no país africano, mencionou o título a ela concedido pela organização Public Eye de “empresa mais nociva em nível mundial”.

Boaventura chama à luta. Uma visão contra-hegemônica só se faz relevante se for defendida por aqueles que nela acreditam. E eles são minoria. Essa visão depende de um desenvolvimento do pensar, da quebra do senso comum. Não há dúvida de que os direitos humanos foram e podem ser usados para oprimir minorias, além disso, opressores desdenham os direitos humanos em nome do desenvolvimento. Boaventura chamou isso de “fascismo desenvolvimentista”. Os direitos humanos contra-hegemônicos propostos pelo autor pretendem lutar contra isso.

O belo texto é assim finalizado: um dos maiores teóricos de direitos humanos do mundo, não por acaso europeu, pedindo para que não cesse a luta contra a indignidade humana e a desumanidade. O desenvolvimento não deve ser um fim em si mesmo (como notou o renomado economista Umair Haque recentemente, batizando esse modelo de “crescentismo”)³, com mais importância que a democracia e os direitos humanos.

☰ Recebida: outubro/2013.

³ A palavra “growthism” foi livremente traduzida para “crescentismo”. HAQUE, Umair. **This isn't capitalism**: it's growthism, and it's bad for us. Disponível em: <<http://blogs.hbr.org/2013/10/this-isnt-capitalism-its-growthism-and-its-bad-for-us/>>. Acesso em: 13 dez. 2013.

